



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 241/2002
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 08/08/2001

Abertura de Crédito Suplementar à Secretaria de Saúde

Ex.mo. Sr. Vereador José Jarbas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

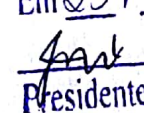
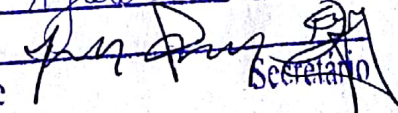
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocar recursos do orçamento vigente, reforçando a dotações na Secretaria Municipal de Saúde, destinado a fazer face as despesas de regularização da desapropriação do imóvel onde está sendo construído a sede do PSF de Furquim, bem como aquisição de aparelhos e materiais de consumo para dotas as unidades de saúde recém instaladas nos distritos.

Para tal, serão utilizados recursos advindos de excesso de arrecadação no período.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos serviços administrativos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência.

Cordiais Saudações,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 23 / Agosto / 2002
 Presidente  Secretário



PROJETO DE LEI Nº 177/2002

Protocolado Sob N.º 177

Em 08/08/02 16:00

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À
SECRETARIA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 - SECRETARIA DE SAUDE

020701- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONSTRUCAO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 1003 1.015 449051-10 Obras E Instalações.....24.000,00

MANUTENCAO DOS SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

10 122 1003 2.034 339039-10 Outros Servicos De Terceiros – Pj.....5.000,00

10 122 1003 2.034 449052-10 Equipamentos E Mat. Permanente.....60.000,00

PROMOCAO DAS ATIVIDADES MEDICOS E ODONTOLOGICOS

10 301 1004 2.078 339030-10 Material De Consumo.....65.000,00

MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10 305 1003 2.080 339030-10 Material De Consumo.....10.000,00

10 305 1003 2.080 339036-10 Outros Servicos De Terceiros – Pf.....10.000,00

10 305 1003 2.080 339039-10 Outros Servicos De Terceiros – Pj.....20.000,00

10 305 1003 2.080 449052-10 Equipamentos E Material Permanente.....50.000,00

TOTAL GERAL..... 244.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

17

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 03/ Agosto 19002

Presidente